



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842, 15º - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ENTRE O COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 E A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Data: 9 de junho de 2025

Horário: 17 horas (horário de Brasília)

Local: Reunião Virtual via Teams

Presentes:

Pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0:

- GISELLE DE AMARO E FRANCA (Desembargadora Federal Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0)
- ADRIANA DELBONI TARICCO (Juíza Federal Auxiliar da Presidência)
- ANITA VILLANI (Juíza Federal representante da Corregedoria Regional)
- ISADORA SEGALLA AFANASIEFF (Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP)
- LEONARDO HENRIQUE SOARES (Juiz Federal Coordenador da Rede de Apoio 4.0)
- PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO (Juiz Federal Coordenador Geral dos Núcleos de Justiça 4.0)

Pela Subseção Judiciária de Presidente Prudente:

- FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI (Juiz Federal Substituto)
- FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS (Juiz Federal)
- NEWTON JOSÉ FALCÃO (Juiz Federal)

Resumo da Reunião:

A reunião foi iniciada pela Dra. Giselle de Amaro e França, que agradeceu a presença dos magistrados da Subseção Judiciária de Presidente Prudente e explicou que o objetivo é compreender melhor a proposta apresentada pelos Juízes Federais para a criação de um Núcleo de Apoio Permanente (NAP).

O Dr. Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor do Foro e titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, fez uma apresentação introdutória da proposta, destacando que se trata de um modelo preventivo, de atuação contínua e colaborativa, voltado à equalização da carga de trabalho, sem alterar a estrutura atual das Varas. Ressaltou que o NAP seria implantado como projeto-piloto, com atuação inicial em matéria previdenciária.

Na sequência, o Dr. Flademir Jerônimo Belinati Martins detalhou a proposta, contextualizando o histórico da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, a realidade funcional consolidada dos servidores e a motivação para não converter uma das Varas em Núcleo de Justiça 4.0. Destacou os impactos humanos e

administrativos que uma conversão traria e reforçou que o modelo proposto do NAP respeita a estrutura vigente e possibilita contribuição efetiva com o Programa Justiça 4.0.

O Dr. Fabrício de Vecchi Barbieri reforçou os pontos já apresentados e ressaltou a importância de buscar soluções consistentes para os desafios atuais do Tribunal.

Após as apresentações, os membros do Comitê Gestor da Justiça 4.0 expressaram suas considerações:

A Dra. Anita Villani considerou a proposta "extremamente interessante" e uma alternativa viável à conversão de Varas, ressaltando a relevância da questão dos servidores, tema recentemente discutido com o sindicato da categoria.

A Dra. Adriana Delboni Taricco elogiou a iniciativa e a considerou agregadora. Pontuou uma dificuldade técnica relevante: o sistema PJe, atualmente, não possui a funcionalidade de redistribuição automática de processos. Esclareceu que, embora isso não inviabilize a proposta (uma vez que os Núcleos já operam com redistribuições manuais), o processo não seria tão ágil quanto o idealizado. Ao final, questionou se os juízes de Presidente Prudente haviam se inscrito nos editais recentes da Rede 4.0, sendo informada que não, por acreditarem que a participação anterior já os qualificava.

A Dra. Isadora Segallaff Afanasieff viu a proposta como uma solução positiva para a Diretoria do Foro e para outras Subseções, destacando que o desgaste vivenciado pelos servidores em processos de conversão de Varas é uma preocupação real.

O Dr. Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo parabenizou os colegas pela iniciativa e pelo aprofundamento no tema. Em resposta a uma questão levantada, esclareceu a governança dos Núcleos 4.0: a gestão dos cerca de 58 servidores é realizada de forma coletiva e democrática pelo Comitê Gestor, e não por um único coordenador, garantindo um acompanhamento próximo e distribuído.

Em complemento, a Dra. Giselle e a Dra. Isadora registraram que, em contraponto à compreensível ansiedade de alguns, há uma grande procura de servidores para atuar nos Núcleos, com mais de 20 inscritos em um recente edital de cadastro reserva, o que demonstra o apelo do novo modelo.

O Dr. Leonardo Henrique Soares contextualizou que a proposta do NAP se assemelha a modelos existentes em outros Tribunais, como o TRF4, que dispõe de uma ferramenta de TI para redistribuição automática. Reforçou a dificuldade técnica no PJe da 3ª Região. Avaliou que o NAP poderia funcionar como um "modelo intermediário" entre a estrutura robusta dos Núcleos e a maior vulnerabilidade dos juízes da Rede de Apoio, que contam apenas com suas próprias equipes.

Encerrados os debates, a Dra. Giselle apresentou os seguintes encaminhamentos:

Agradeceu e parabenizou os juízes de Presidente Prudente pela proposta, considerando-a pertinente e alinhada ao espírito do Programa Justiça 4.0.

Informou que o Comitê Gestor se compromete a analisar detalhadamente a proposta e a se manifestar formalmente sobre ela com a maior brevidade possível.

O parecer do Comitê será submetido à Presidência e à Corregedoria Regional do Tribunal, para que o Presidente, Dr. Muta, possa levar a questão à deliberação do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Reconheceu a viabilidade da criação de um "terceiro braço" do Justiça 4.0, mas ponderou sobre os desafios práticos, especialmente a limitação do sistema de TI, cuja alteração para permitir a redistribuição automática poderia demandar um prazo longo.

Contextualizou que a equalização da carga de trabalho entre as Subseções é uma determinação do CNJ, e que uma solução construída em consenso com os magistrados, como a que foi proposta, tem maior probabilidade de sucesso.

Nada mais havendo a tratar, a Dra. Giselle de Amaro e França agradeceu novamente a participação e a contribuição de todos e declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 10/06/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juiz Federal**, em 10/06/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal**, em 10/06/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal**, em 10/06/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12063065** e o código CRC **090F3D17**.